



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 13 DE JUNHO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente consignou a visita dos estagiários do curso de habilitação ao quadro de Auxiliar de Oficiais do Exército que, acompanhados do 1º Tenente Raul Pereira da Silva, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

JULGAMENTOS

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 000075-63.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: VINÍCIUS MAZIERO DA ROSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e não



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2019 16:46:40**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735593b256**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/06/2019 18:34:05**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17329061384**.

acolheu os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, para manter inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS proferida na Apelação nº 7000512-41.2018.7.00.0000. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 700058-95.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** FRANCISCO KERMISON SOARES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000075-16.2015.7.03.0203. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** RENAN MALAQUIAS RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença, condenar o Cb Ex RENAN MALAQUIAS RODRIGUES, como incurso no art. 210, **caput**, do CPM, à pena de 2 (dois) meses de prisão, fixando o regime inicial aberto para eventual cumprimento de pena, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, mediante as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", com observância da obrigatoriedade de comparecimento perante o Juízo de Execução, na periodicidade determinada na admoestação, designando-se o Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do mesmo Diploma Legal, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) conhecia negava



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2019 16:46:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735593b256**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/06/2019 18:34:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17329061384**.

provimento ao Apelo do MPM, para manter inalterada a Sentença que absolveu o Cb Ex RENAN MALAQUIAS RODRIGUES, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou, de ofício, extinta a punibilidade do Apelado pela prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, e seus §§ 1º e 5º, inciso I, e art. 133, todos do CPM. A Ministra Revisora fará voto vencido. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7000068-71.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

APELANTE: JORGE FRANCISCO ALVES DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o Apelante JORGE FRANCISCO ALVES DO SANTOS, do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 7000734-09.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** DANIEL MARTINS FERREIRA.

ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ TAVARES DA SILVA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 23/4/2019, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, não conheceu do Apelo defensivo, por intempestividade, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, em seu voto de vista, e o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO rejeitavam a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2019 16:46:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735593b256**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/06/2019 18:34:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17329061384**.

preliminar e conheciam do Apelo. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000899-56.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** RAFAEL SIQUEIRA DINIZ NEVES. ADVOGADO: JOSE OSMAR COELHO PEREIRA PINTO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo do ex-MN RC RAFAEL SIQUEIRA DINIZ NEVES, para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000523-70.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E EDINEY DE MORAES MOTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, THIAGO PEDRICI E JOSÉ CARLOS NOGUEIRA. ADVOGADOS: JÚLIO CEZAR DA SILVA FAGUNDES, JOÃO MARCOS GENN DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso ministerial, para, mantida a condenação de primeira instância, aumentar a pena de JOSÉ CARLOS NOGUEIRA para 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, como incurso no delito do art. 251, **caput**, do CPM, com o regime prisional aberto e a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, **ex vi** dos arts. 98, inciso, IV, e 102 do CPM; e, **por maioria**, condenar THIAGO PEDRICI à pena de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, como incurso no delito do art. 251, **caput**, do CPM, e o regime prisional aberto, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, ALVARO LUIZ PINTO, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO davam provimento ao apelo ministerial para reformar a Sentença e condenar THIAGO PEDRICI à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no delito do art. 251, **caput**, do CPM, e o regime prisional aberto. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou, de ofício, a extinção da punibilidade de THIAGO PEDRICI, concernente aos crimes previstos no art. 251, **caput**, do CPM, em face do advento da prescrição da pretensão punitiva pela **in concreto**, com fundamento no



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2019 16:46:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735593b256**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/06/2019 18:34:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17329061384**.

art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI, e §§ 1º e 3º, todos do Diploma Penal Castrense. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000594-72.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E MARLON NASCIMENTO DA SILVA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E CLEITON DA COSTA SOUSA. ADVOGADO: DIÓGENES GOMES VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de intempestividade dos recursos de Apelação interpostos pelo Ministério Público Militar e pela Defesa constituída pelo Ten Ex MARLON NASCIMENTO DA SILVA, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo Ministerial para reformar a Sentença e condenar o ex-Sgt Ex CLEITON DA COSTA SOUSA à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 312 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o regime prisional inicialmente aberto e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do Acórdão; e, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa constituída pelo Ten Ex MARLON NASCIMENTO DA SILVA, para manter a condenação nos termos da Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, de acordo com o voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000323-29.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** JORGE FIGUEIREDO NOVAES. ADVOGADO: CLAUDIO SERPA DA COSTA, DIOGO MENTOR DE MATTOS ROCHA. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu dos Embargos de Declaração opostos por JORGE FIGUEIREDO NOVAES, mantendo inalterada a Decisão hostilizada, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h05.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 17/06/2019, sob a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2019 16:46:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735593b256**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/06/2019 18:34:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17329061384**.

presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2019 16:46:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735593b256**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/06/2019 18:34:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17329061384**.